



**Projeto de Lei nº 1.122, de 10 de novembro de 2022**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens e equipamentos mediante compra direta do Setor Público”*

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra direta com dispensa de licitação, consoante o disposto no artigo 17, II, “f”, da Lei Federal nº 8.666/93, bens móveis e equipamentos da Prefeitura Municipal de Guararema/SP.

**Art. 2º** – A aquisição será precedida de prévia justificativa do setor competente e de vistoria técnica realizada por comissão de apoio constituída por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra.

**Art. 3º** - O bem ou equipamento objeto da aquisição, considerado de forma isolada, não poderá ter valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 10 de novembro de 2022.

  
Evail Augusto dos Santos  
Prefeito Municipal

L1008  
APROVADO UNANIMEMENTE  
EM 14/11/2022  
  
PRESIDENTE